



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR-05/Nº 42 de 13 de Outubro de 2009, publicado no DOU 28 de Outubro de 2009, Seção 1, pág. 74, que criou o PDS REUNIDAS PAU BRASIL, Código SIPRA Nº BA0862000, no terceiro parágrafo, item II, onde se lê: "que prevê a criação de 55 (cinquenta e cinco) Unidades agrícolas familiares..."; leia-se: "que prevê a criação de 51 (cinquenta e uma) Unidades agrícolas familiares...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação constitucional ao imóvel denominado CACHOEIRA DO VERÍSSIMO, com área total de 788,7410 ha (Setecentos e oitenta e oito hectares, setenta e quatro ares e dez centiares), localizado no Município de Goiandira, no Estado de Goiás, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 1º de junho de 2005, cuja imissão de posse se deu em 19 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR-04/Nº 54150.001447/2004-43 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda CACHOEIRA DO VERÍSSIMO, com área de 788,7410 ha (Setecentos e oitenta e oito hectares, setenta e quatro ares e dez centiares), localizado no Município de Goiandira, no Estado de Goiás que prevê a criação de 20 (vinte) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento MADRE CRISTINA, Código SIPRA GO0388000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMIVAL LOPES

PORTARIA Nº 66, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel denominado DONA HILDA I, com área medida e georreferenciada de 1.688,4294 ha, com certificação nº 04060100000164, localizado no município de MONTIVÍDIU DO NORTE, no Estado de Goiás, adquirido através de escritura de Compra e Venda, lavrada em 24 DE NOVEMBRO DE 2009, objeto do registro nº R-05 M-247, livro 2, folhas 122/129, de 24 de novembro de 2009, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de FORMOSO; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR-04/Nº 54150.001839/2008-36 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamenta a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda DONA HILDA I, com área de 1.688,4294 ha (hum mil, seiscentos e oitenta e oito hectares, quarenta e dois ares e noventa e quatro centiares) localizado no município de MONTIVÍDIU DO NORTE, no Estado de Goiás, que prevê a criação de 51 (cinquenta e uma) unidades agrícolas familiares.

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento DONA HILDA, Código do SIPRA GO0389000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO P. ARANTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132 inciso VIII do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20 de 08 de abril de 2009, e publicada no DOU em 09.04.2009.

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação constitucional ao imóvel rural denominado Fazenda SANTA RITA, com área registrada de 26.296,8316 (vinte e seis mil duzentos e noventa e seis hectares oitenta e três ares e dezesseis centiares) e área medida e gel referenciada de 24.835,4432 há (Vinte e Quatro mil, oitocentos e trinta e cinco hectares quarenta e quatro ares e trinta e dois centiares), localizado no Município de Ribeirão Cascalheira, no Estado do Mato Grosso, desapropriada para fins de Reforma Agrária, pelo Decreto de 18 de Dezembro de 2.008, cuja imissão de posse se deu em 18 de setembro de 2009, e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo Judicial de Desapropriação Nº 2009.36.00.009657/0 classe 5118, objeto da matrícula nº 5211, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso, Processo de Desapropriação nº INCRA SR-13 54240.005109/2007-14, e Processo de criação INCRA/SR-13 Nº 54240.003813/2009-02, decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria resolve:

Art.1º Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel Rural denominado Fazenda Santa Rita com área registrada de 26.296,8316 (vinte e seis mil duzentos e noventa e seis hectares oitenta e três ares e dezesseis centiares) e área medida e gel referenciada de 24.835,4432 há (Vinte e Quatro mil, oitocentos e trinta e cinco hectares quarenta e quatro ares e trinta e dois centiares) , localizado no município de Ribeirão Cascalheira - que prevê a criação de 570 (quinhentos e setenta) unidades agrícolas familiares.

Art. 2º Criar o Projeto de Assentamento PA SANTA RITA, Código do SIPRA MT0845000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário.

VALDIR MENDES BARRANCO

PORTARIA Nº 34, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132 inciso VIII do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20 de 08 de abril de 2009, e publicada no DOU em 09.04.2009.

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação constitucional ao imóvel rural denominado FAZENDA RIO AZUL, com área registrada, medida e gel referenciada, 22.401,5479 ha (vinte e duas mil quatrocentos e hum hectares, cinqüenta e quatro ares e setenta e nove centiares), localizado no Município de Claudia, no Estado de Mato Grosso, adquirido através de Escritura Publica de Compra e Venda, Matrícula nº 2423, de acordo com o Decreto 433 de 24 de janeiro de 1992;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-13/MT de Compra e Venda nº 54.240.001715/2008-41, e Processo de criação INCRA/SR-13 Nº 54240.003814/2009-49, decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria resolve:

Art.1º Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel Rural denominado FAZENDA RIO AZUL, com área registrada de 22.401,5479 (vinte e duas mil quatrocentos e hum hectares, cinqüenta e quatro ares e setenta e nove centiares) centiares), localizado no Município de Claudia no Estado de Mato Grosso, que prevê a criação de 600 (Seiscentas) unidades agrícolas familiares.

Art. 2º Criar o Projeto de Desenvolvimento Sustentável RIO AZUL, Código do SIPRA MT08410000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário.

VALDIR MENDES BARRANCO

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132 inciso VIII do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20 de 08 de abril de 2009, e publicada no DOU em 09.04.2009.

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação constitucional ao imóvel rural denominado Fazenda Serra Verde, com área registrada de 2.126,7874 ha (Dois mil, cento e vinte e seis hectares e setenta e oito ares e setenta e quatro centiares), localizado no Município de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso, desapropriada para fins de Reforma Agrária, pela Carta Precatória nº 286/2009, da 4ª vara cível comarca de Barra do Garças sob nº 2009/102 código 90328, Extraído dos Autos da Ação de Desapropriação nº 2006.36.00.010828-9 Classe 5118, cuja imissão de posse de 25 de junho de 2009, e ;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo Judicial de Desapropriação Nº 2006.36.00.010828-9 Classe 5118, e o Processo de Desapropriação nº 54.241.000515/2004-38, Objeto dos Registros matrícula nºs 5.599, ficha 01, Livro 02, nº Ficha 01, Livro 02 nº 5.600 e nº 22.354, ficha 01, Livro 02, todos devidamente registrados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças- MT, Processo de criação INCRA/SR-13 Nº 54240.001493/2007-86, decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria resolve:

Art.1º Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel Rural denominado Fazenda SERRA VERDE, com área registrada de 2.126,7874 há (Dois mil, cento e vinte e seis hectares e setenta e oito ares e quatro centiares), localizado no Município de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso, que prevê a criação de 100 (Cem) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º Criar o Projeto de Assentamento PA SERRA VERDE, Código do SIPRA MT- 0812.000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário;

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria do referido Projeto de nº 016 de 16 de abril de 2007, publicada no DOU nº 100 de 25. de maio de 2007, na seção I pagina 69, pelo motivo de ser cancelada a emissão de posse por decisão judicial, cujo emissão de posse deu-se em 12 de abril de 2007.

VALDIR MENDES BARRANCO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº 95, de 13 de outubro de 2009, que cria o Projeto de Assentamento denominado ELI CORREIA, localizado no município de João Pinheiro/MG, publicado no DOU nº196 de 14/10/2009, Seção 1, página 93, B.S. nº 42 de 19/10/2009 onde se lê: "... Criar o Projeto de Assentamento PA ELI CORREIA ..." , leia-se " Criar o Projeto de Assentamento PA VISTA ALEGRE".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SE-23/Nº 018, de 30 de dezembro de 2008, publicado no DOU 254, de 31 de dezembro de 2008, Seção 1 Página 197 e B.S. nº 1 de 05 de janeiro de 2009, que criou o Projeto de Assentamento COLONIA AGRICOLA SANTA TEREZINHA, código SE0166000, no município de Canindé de São Francisco/SE, onde se lê, "...SANTA TEREZINHA" ...leia-se "ELDORADO DOS CARAJAS". Onde se lê "...31(trinta e uma) famílias" ...leia-se "41(quarenta e uma) famílias".

Na Portaria INCRA/SE-23/Nº 025, de 30 de dezembro de 2008, publicado no DOU 254, de 31 de dezembro de 2008, Seção 1 Página 198 e B.S. nº 1 de 05 de janeiro de 2009, que criou o Projeto de Assentamento COLONIA AGRICOLA AGUAS BELAS, código SE0172000, no município de Canindé de São Francisco/SE, onde se lê, "...Águas Belas" ...leia-se "Ana Patrícia". Onde se lê...13(treze) famílias" ...leia-se "14(quatorze) famílias".

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

A Comissão Intergestores Tripartite/CIT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social/nOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, resolve:

Art. 1º Pactuar as seguintes alterações à Portaria MDS nº 288, de 2 de setembro de 2009, que dispõe sobre a oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, com os recursos originários do Piso Básico de Transição/PBT e estabelece, ainda, o co-financiamento dos serviços de proteção básica para idosos e/ou crianças de até seis anos e suas famílias por meio do Piso Básico Variável - PBV:

I - O Censo SUAS 2009 será utilizado como parâmetro para aferir o número de CRAS implantados pelos municípios e pelo Distrito Federal que cadastraram número superior de CRAS em comparação ao Censo CRAS 2008.

II - Os municípios e o Distrito Federal, após aplicadas as regras específicas para a oferta de cada serviço constante nos art. 8º, 12 e 15, da Portaria MDS nº 288, que obtiverem o quantitativo de coletivos do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo suficiente para co-financiar pelo menos 100% (cem por cento) de um PAIF terão o co-financiamento de Projovem Adolescente convertido para o co-financiamento do número máximo de PAIF, observadas as proporções de conversão por porte de município.

III - O Termo de Aceite e Opção será reaberto no período de 7 a 20 de dezembro de 2009 para realização dos ajustes das opções decorrentes da revisão da Portaria MDS nº 288, bem como para os municípios que não preencheram o Termo de Aceite e Opção no período, de 21 de setembro a 31 de outubro de 2009.

IV - As opções aceitas no Termo de Aceite e Opção no prazo de 7 a 20 de dezembro de 2009, prevalecerão ao realizado anteriormente no prazo de 21 de setembro a 31 de outubro de 2009.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSILENE CRISTINA ROCHA
Resp. p/Secretaria Nacional de Assistência Social

TÂNIA MARA GARIB
Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social

MARCELO GARCIA
Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 38, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de novembro de 2009, Seção 1, página 840, referente ao Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, inclua-se:

ANEXO

Preços de referência para aquisição do leite, no âmbito do PAA - Leite

Em R\$/litro

UF	Valores do Leite Pago aos beneficiários produtores		Valores do Leite pago aos Láticínios	Preço de Referência - Valor Final	
	Leite Ti-po C	Leite Caprino		Leite Ti-po C	Leite Caprino
AL	0,70	1,20	0,52	1,22	1,72
BA	0,74	1,25	0,52	1,26	1,77
CE	0,69	1,20	0,52	1,21	1,72
MA	0,77	-	0,52	1,29	-
MG	0,70	-	0,52	1,22	-
PB	0,76	1,30	0,52	1,28	1,82
PE	0,76	1,30	0,52	1,28	1,82
PI	0,85	-	0,52	1,37	-
RN	0,74	1,30	0,52	1,26	1,82
SE	0,65	-	0,52	1,17	-

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 49, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reuniões ordinárias realizadas em 01/09/2009 e 06/10/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos ocorrida em reuniões ordinárias realizadas em 01/09/2009 e 06/10/2009

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.000781/2009-69

Proponente: Fanático Futebol Clube

Título: Esporte com Ciência

Registro/ ME: 02PR036082009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 75.029.330/0001-09

Cidade: Campo Largo - UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 954.735,35

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0695 DV: 5

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39592-7

Período de Captação: 30/11/2009 até 31/12/2010

2 - Processo: 58000.002069/2009-02

Proponente: Rio de Janeiro de Mãos Dadas pela Paz Servindo em Amor - Alfa

Título: Escolinha de Futebol - Água Viva

Registro/ ME: 02RJ027312008

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 08.471.821/0001-18

Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 627.385,25

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1769 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8473-5

Período de Captação: 30/11/2009 até 31/12/2010

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 168, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na área do ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, visando o apoio financeiro para a realização do projeto "Capacitação e Acompanhamento Pedagógico dos Núcleos de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo no Brasil", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte

Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Unidade Gestora: 153114 Gestão: 15235

Programa/Ação: 8028 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional.

Projeto / Atividade: 27.812.8028.4377.0001

Natureza da despesa: 33.50.39

Fonte: 100

Valor: R\$ 7.569.695,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal do Rio Grande do Sul deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RETIFICAÇÕES

Na Instrução Normativa nº 29, de 04/11/2009, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2009, seção I, página nº 84/85, onde se lê: "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009", leia-se: "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009".

Na Instrução Normativa nº 30, de 04/11/2009, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2009, seção I, página nº 85, onde se lê: "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009", leia-se: "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009".

Na Instrução Normativa nº 29, de 04/11/2009, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2009, seção I, página nº 85, onde se lê no Art. 1º: "a) Até 15/12/2009, devem ser enviados ao Setor Financeiro de cada UGE, os processos de despesas devidamente instruídos para emissão de Notas de Empenho até 21.12.09," leia-se no Art. 1º: "a) Até 15/12/2009, devem ser enviados ao Setor Financeiro de cada UGE, os processos de despesas devidamente instruídos para emissão de Notas de Empenho até 18.12.09".

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre setembro/outubro de 2009, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

MURILO FRANCISCO BARELLA

ANEXO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2009

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 5º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2009 foi aprovado pela Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008 - Lei Orçamentária Anual (LOA), publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2008. Englobou as programações de 68 empresas estatais federais, sendo 59 do setor produtivo e 9 do setor financeiro. Das empresas do setor produtivo, 15 pertencem ao Grupo Eletrobrás, 22 ao Grupo Petróbras e as 22 restantes estão agrupadas em demais empresas. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.

2. As empresas aqui computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- nove, no setor financeiro e de seguros;
- três, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
- quinze, no setor de energia elétrica, em atividades de pesquisa, geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;

- vinte e duas, no setor de petróleo, derivados e gás natural, desde a pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
- oito, no setor de administração portuária;
- uma, no setor de serviços postais;
- uma, no setor de desenvolvimento e administração da infraestrutura de aeroportos, bem na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo;
- três, no setor industrial de transformação, nos segmentos de equipamentos, insumos militares, de produção de moeda, cédulas, selos e similares, bem como de processamento de hemoderivados; e
- seis, no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos.

3. A Lei Orçamentária Anual fixou dotação consolidada para o Orçamento de Investimento de 2009, no montante de R\$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, quinhentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais) o que significou aumento de 23,4% sobre o valor da dotação